

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Serra-MT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da  
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO  
DETERMINADO N° 001/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício MARCOS SCOLARI, Registro Funcional nº 109156 e pelo Secretário Municipal de Saúde WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Registro Funcional nº 111657, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado DANIELLA DA SILVA VERON, portadora do RG. Nº 211-....- SSP/MT, PIS Nº 268-..... e CRM 136-.../MT, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014.

Cláusula Segunda – Do objetivo:  
O CONTRATADO, classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 042/2022, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 08 (oito) plantões semanais de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados mensalmente, a contratação justifica-se devido as exonerações dos servidores contratados no cargo 0797 – Médico Clínico Geral – Lei 4334/2014, conforme Memorando nº 030/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há concurso vigente para o respectivo cargo.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:  
O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 030/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13%), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:  
O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:  
As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.50.100200 030000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200 030000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 010020000 – Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 030/2023 da Secretaria de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:  
O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pela CONTRATADA, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:  
O presente contrato terá vigência no período de 04/01/2023 a 03/01/2024 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:  
Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:  
I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;  
II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI - Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificados e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 04 de janeiro de 2023.

MARCOS SCOLARI WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIELLA DA SILVA VERON  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Durães de Oliveira Julia Magro Machado  
Registro Funcional: 103061 Registro Funcional: 108197

Serra-MT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da  
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO  
DETERMINADO N° 002/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício MARCOS SCOLARI, Registro Funcional nº 109156 e pelo Secretário Municipal de Saúde WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Registro Funcional nº 111657, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado JUCILENI APARECIDA SOARES, portadora do RG. nº 175-....- SSP/MT, PIS Nº 116-..... e COREN/MT 122-....-TE, doravante denominado CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo:  
O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 45º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 103/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, irá laborar na UPA- Unidade de Pronto Atendimento, com objetivo de estruturar a equipe, proporcionar agilidade aos pacientes que frequentam, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 028/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há mais aprovados e classificados do respectivo cargo no concurso público vigente.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:  
O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Memorando nº 028/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13%), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:  
O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:  
As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Ficha: 2757 – 3.1.90.04.00 3.2.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2758 – 3.1.90.13.00 3.2.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA Contratado – Fonte: 3.2.500 1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 028/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:  
O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:  
O presente contrato terá vigência no período de 04/01/2023 a 03/01/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:  
Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:  
I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;  
II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

contratado;

V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII – Pelo término do prazo contratual.

VIII - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificados e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 04 de janeiro de 2023.

**MARCOS SCOLARI**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUCILENI APARECIDA SOARES**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Cristiane Durães de Oliveira Julia Magro Machado**  
Registro Funcional: 103061 Registro Funcional: 108197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da

Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

**CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2023.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício MARCOS SCOLARI, Registro Funcional nº 109156 e pelo Secretário Municipal de Saúde WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Registro Funcional nº 111657, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA, portadora do RG. nº 267-.....- SSP/MT, PIS Nº 129-.....- e COREN/MT 124-.....-TE, doravante denominado CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo:  
O CONTRATADO, para estruturação da equipe de Atenção Básica, possibilitando a manutenção do fluxo dos atendimentos e a continuidade dos serviços realizados nas Unidades de Saúde da Família. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 2º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 001/2023, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 124-.....-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 652/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:  
O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.27.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 652/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13%), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.301.0014.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500-300 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das Unidades de USF – Contratados – Fonte: 3.1.500.10020 Local de Trabalho: USF Santa Lucia, conforme Memorando nº 652/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto

Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 12/01/2023 à 11/01/2024 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII – Pelo término do prazo contratual.

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2023.

**MARCOS SCOLARI**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Cristiane Durães de Oliveira Luzia da Silva Alves**  
Registro Funcional: 103061 Registro Funcional: 101398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da

Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

**CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2023.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de PESSOAL DE Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício MARCOS SCOLARI, Registro Funcional nº 109156 e pelo Secretário Municipal de Saúde WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Registro Funcional nº 111657, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA, portadora do RG. nº 184-.....- SSP/MT, PIS Nº 163-.....- e COREN/MT 128-.....-TE, doravante denominado CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei Ordinária nº 5.869 de 29 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo:  
O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 4º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 001/2023, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAUDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, irá laborar no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, com objetivo de estruturar a equipe, proporcionar agilidade aos pacientes que frequentam, mantendo o fluxo nos atendimentos, conforme Memorando nº 652/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:  
O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R\$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), Memorando nº 652/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13%), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise



e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2310 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS, conforme Memorando nº 652/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 12/01/2023 a 11/01/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:  
I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI - Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual.

VIII - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificados e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2023.

MARCOS SCOLARI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Durães de Oliveira Julia Magro Machado  
Registro Funcional: 103061 Registro Funcional: 108197

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da

Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício MARCOS SCOLARI, Registro Funcional nº 109156 e pelo Secretário Municipal de Saúde WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Registro Funcional nº 111657, residentes em Tangará da Serra-MT, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado ERASMO CAVALHEIRO CANHOTO, portador do RG. Nº 103-.....- SESP/PR, PIS nº 140.852.985-14 e CRM/UF 10582/MT, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 4466/2015, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 525/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1083 – MÉDICO CIRURGIÃO - LEI 4466/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, o contratado no cargo de MÉDICO CIRURGIÃO - LEI 4466/2015, tem por objetivo laborar no Hospital Municipal, para dar continuidade aos serviços, mantendo o fluxo nos atendimentos, considerando o aumento significativo dos atendimentos realizados no local, conforme Memorando nº 525/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há concurso vigente para o respectivo cargo.

Cláusula Terceira Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal de R\$ 16.575,07 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.05.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 525/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência, e aplicação do art. 65 da LCM 006/1994, caso houver a necessidade.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 462 - 3.1.90.04.00 – 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho: Hospital Municipal, Memorando nº 525/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/01/2023 a 12/01/2024, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Chefe Imediato e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV - Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V - Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Chefe Imediato e Ordenador de Despesa.

VI - Pelo término do prazo contratual, terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2023.

MARCOS SCOLARI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERASMO CAVALHEIRO CANHOTO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Cristiane Durães de Oliveira Rômulo Cezar Ribeiro da Silva  
Registro Funcional: 103061 Registro Funcional: 101649

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra  
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

DISTRATO N.º 001/2023

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 725/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE DISTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecido a Avenida Brasil, 2350-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº. 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, registro funcional nº 002125, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, o Sr. DOUGLAS SILVA CAMPOS, portador do RG registro funcional nº 111559, residente e domiciliado na Rua 08 A, Nº 1200 W, Bairro Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente CONTRATADO fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Rescindir a partir de 06/01/2023 o Contrato de nº 725/2022 de 12/09/2022, conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 725/2022 firmado em 12/09/2022, no cargo MOTORISTA-ZONA RURAL SEMEC, conforme Protocolo 182/2023, após o término das férias proporcionais aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

E assim, por estarem de acordo e rescindidos, assinam o presente, em